



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Constitui Grupo de Trabalho para elaborar a norma de uso seguro de computação em nuvem da Presidência da República.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.433, de 21 de julho de 2020, e com base no disposto no art. 7º, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho vinculado ao Subcomitê de Segurança da Informação da Presidência da República e composto por servidores da Presidência e da Vice-Presidência da República, incumbido de implementar a ação nº 10 do Plano de Ação de Segurança da Informação da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, em atendimento à IN GSI nº 05/2021, que consiste em elaborar a norma de uso seguro de computação em nuvem da Presidência da República.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

a) da Secretaria-Geral da Presidência da República, **que o coordenará**:

- Edson Floriano de Sousa Júnior, Titular; e
- Bruno Pereira Pontes, Suplente.

b) do Gabinete Pessoal do Presidente da República:

- Marcia Cristina da Silva de Castro, Titular; e
- Robson Luiz Magalhaes Pinheiro, Suplente.

c) da Casa Civil da Presidência da República:

- Guilherme Carvalho Chehab, Titular; e
- Glauco Lauria Marques, Suplente.

d) da Secretaria de Governo da Presidência da República:

- Paulo de Lima Fecury, Titular; e
- Danillo Assis da Silva Lima, Suplente.

e) do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

- Ulisses Peixoto Pinto Neto, Titular; e
- Renato Barreto dos Santos, Suplente.

f) da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República:

- Lamartine Vieira Braga, Titular; e
- Igor de Moura Leite Moreira, Suplente.

g) da Vice-Presidência da República:

- Paulo Ubirajara Mendes, Titular; e
- Alexandre de Assis Lauria, Suplente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a entrega da Minuta de Recomendação, em um prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO FERNANDES

Presidente do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernandes**, **Coordenador do Comitê de Governança Digital/PR**, em 23/11/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3024310** e o código CRC **FC48E787** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0